



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



DECRETO MUNICIPAL N.º 488, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tucunduva para o Exercício Financeiro de 2020”.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que em cumprimento ao disposto no Artigo 56 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Este Decreto estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 34.400.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	12.559.965,00	17.833.535,00	30.393.500,00
Receita Tributária	2.488.815,00	1.356.985,00	3.845.800,00
Receita de Contribuições	-0-	1.263.500,00	1.263.500,00
Receita Patrimonial	63.460,00	2.611.050,00	2.674.510,00
Receita Agropecuária	-0-	-0-	-0-
Receita Industrial	-0-	-0-	-0-
Receita de Serviços	329.190,00	20.000,00	349.190,00
Transferências Correntes	9.637.500,00	12.282.000,00	21.919.500,00
Outras Receitas Correntes	41.000,00	300.000,00	341.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	5.286.000,00	5.289.000,00
Operações de Crédito	-0-	3.400.000,00	3.400.000,00
Amortização de empréstimos	3.000,00	35.000,00	38.000,00
Transferências de Capital	-0-	1.851.000,00	1.851.000,00
Alienação de Bens	-0-	-0-	-0-
Outras Receitas de Capital	-0-	-0-	-0-
7 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	-0-	2.013.500,00	2.013.500,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	5.500,00	3.290.500,00	3.296.000,00
TOTAL	12.557.465,00	21.842.535,00	34.400.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 34.400.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 27.703.300,00 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Três Mil e Trezentos Reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 612.000,00 (Seiscentos e Doze Mil Reais);

III - No Orçamento de Investimentos, em R\$ 6.084.700,00 (Seis Milhões, Oitenta e Quatro Mil e Setecentos Reais).



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 5º - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	11.569.165,00	16.134.135,00	27.703.300,00
- Pessoal e Encargos Sociais	7.498.000,00	10.974.585,00	18.472.585,00
- Juros e Encargos da Dívida	420.000,00	-0-	420.000,00
- Outras Despesas Correntes	3.651.165,00	5.159.550,00	8.810.715,00
DESPESAS DE CAPITAL	638.000,00	5.446.700,00	6.084.700,00
- Investimentos	518.000,00	5.446.700,00	5.964.700,00
- Inversões Financeiras	-0-	-0-	-0-
- Amortização da Dívida	120.000,00	-0-	120.000,00
- Superavit	-0-	-0-	-0-
RESERVA DO R P P S	-0-	612.000,00	612.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-0-	-0-	-0-
TOTAL	12.207.165,00	22.192.835,00	34.400.00,00

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

Art. 7º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 11º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Art. 12º - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 971/2019, de 04 de Setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, TUCUNDUVA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos